



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Novo Horizonte
16 10 99
14

LEI MUNICIPAL nº1061/99

Súmula: Dispõe sobre o recebimento, por doação da COPEL, de área de terreno rural e posterior legitimação da posse em favor de Maria Eva dos Santos.

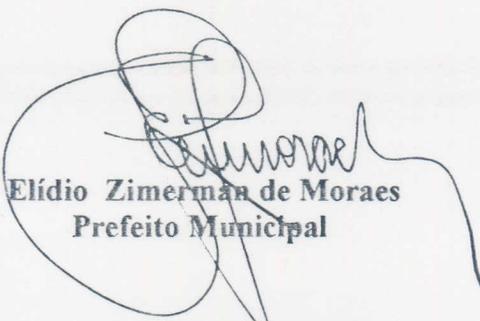
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a receber por doação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, a área de terreno rural de 100.240m² (cem mil, duzentos e quarenta metros quadrados), matriculada sob o nº1250, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a legitimar a posse da área de terreno rural, mencionada no artigo 1º desta Lei, à senhora Maria Eva dos Santos, brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG nº7.795.636-0 e do CPF nº025.183.989-37, residente e domiciliada na referida propriedade, denominada Gleba da Colônia Nacional Petrassem, neste município e Comarca, conforme preceituam os artigos 29 a 31 da Lei nº6383 de 07.12.76.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 1999.


Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal

Integrada para o Futuro



Honestidade, Competência
e Confiabilidade